

DECRETO Nº 1254, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município, e

Considerando as festividades de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) do mês de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades de final de ano.

Parágrafo Único - Funcionarão normalmente os serviços essenciais segundo o controle de seus Secretários.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, a cargo do Chefe de cada Secretaria, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados nestes dias.

Parágrafo Único – Todos os funcionários ficarão nestes dias, de sobreaviso, caso haja necessidade do plantão descrito no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -